



Estado do Espírito Santo
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº:2013.01.433.233

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº60, Enseada do Suá, Vitória/ES, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado, na forma do Ato nº 010/2014, de 06 de janeiro de 2014, do Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, por seu Secretário Geral, **JOSÉ DE MAGALHÃES NETO**, CPF 005.180.397-65 e o **BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Princesa Isabel, 594, Bloco B, Edifício Palas Center - 9º andar, Centro - Vitória/ES, CEP: 29.010-930, CNPJ nº 28.127.603/0001-78, doravante denominado **BANCO**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Sr. Guilherme Gomes Dias**, Carteira de Identidade nº 260.894 SPTC/ES e CPF 704.861.407-25, e por seu Diretor de Negócios e Reestruturação de Ativos, **Sr. Luiz Carlos Doná**, Carteira de Identidade nº 399.461 SPTC/ES e CPF 560.405.557-34, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura de contas judiciais específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo TRIBUNAL, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

- 1.1.** Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se:
- 1.1.1. CLT** – Consolidação das Leis do Trabalho.
 - 1.1.2. Proponente** – pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com o TRIBUNAL.
 - 1.1.3. Rubricas** – itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pelo TRIBUNAL.
 - 1.1.4. Conta Judicial – bloqueada para movimentação** – aberta em nome dos Proponentes de cada Contrato firmado, a ser utilizada exclusivamente para o crédito das rubricas retidas.
 - 1.1.5. Usuário** – Servidor do Tribunal, por ele designado, com autorização para movimentar e obter saldo das contas judiciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1.** O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pelo BANCO, dos critérios para abertura de contas judiciais específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e

1

fr *o* *h*





**Estado do Espírito Santo
PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

formação de preços dos contratos firmados pelo TRIBUNAL, bem como viabilizar o acesso do TRIBUNAL aos saldos e extratos das contas abertas.

- 2.2.** Para cada Contrato será aberta uma conta judicial em nome do Proponente do Contrato;
- 2.3.** A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pelo TRIBUNAL, pagos aos Proponentes dos Contratos e será denominada Conta Judicial - bloqueada para movimentação;
- 2.4.** A movimentação dos recursos na Conta Judicial - bloqueada para movimentação - será providenciada exclusivamente à ordem do TRIBUNAL;
- 2.5.** Será facultada ao TRIBUNAL a movimentação de recursos da Conta Judicial - bloqueada para movimentação - para a Conta Única do Tesouro Nacional/Estadual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FLUXO OPERACIONAL

- 3.1.** A abertura, captação e movimentação dos recursos se dará conforme o fluxo operacional a seguir:
 - 3.1.1.** TRIBUNAL firma o Contrato com os Proponentes;
 - 3.1.2.** TRIBUNAL envia Ofício, na forma do Anexo I do presente instrumento, à agência 271 – TRIBUNAL de Justiça, solicitando a abertura manual da Conta Judicial - bloqueada para movimentação;
 - 3.1.3.** BANCO recebe o ofício do TRIBUNAL e abre uma conta judicial - bloqueada pra movimentação – para cada proponente, na agência TRIBUNAL de Justiça;
 - 3.1.4.** BANCO informa ao TRIBUNAL, na forma do Anexo II do presente instrumento, o número da Conta Judicial - bloqueada para movimentação -aberta , bem como as eventuais rejeições indicando seus motivos;
 - 3.1.5.** TRIBUNAL credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pelo TRIBUNAL na Conta Judicial - bloqueada para movimentação - aberta e mantida exclusivamente nas agências do BANCO, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pelo TRIBUNAL e pelo BANCO, juntamente com Ofício, conforme Anexo VII;
 - 3.1.6.** TRIBUNAL solicita ao BANCO a movimentação dos recursos, na forma do Anexo III do presente Instrumento, por meio de servidor designado;
 - 3.1.7.** BANCO acata solicitação de movimentação financeira na Conta Judicial - bloqueada para movimentação - efetuada pelo TRIBUNAL confirmando por meio de ofício, nos moldes indicado no Anexo IV deste Instrumento;





Estado do Espírito Santo
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

3.1.8. Os recursos depositados nas Contas Judiciais - bloqueadas para movimentação - serão aplicados automaticamente, pelo BANCO, com índice idêntico ao da caderneta de poupança, de acordo com as regras estabelecidas pelo Governo Federal, com remuneração diária.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Ao TRIBUNAL compete:

- 4.1.1** Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento do BANCO, onde está estabelecido o vínculo jurídico com o BANCO, para amparar a utilização de qualquer aplicativo que porventura venha a ser disponibilizado;
- 4.1.2** Designar, por meio de Ofício - Anexo V - os servidores a quem o Banco permitirá movimentar e obter saldo;
- 4.1.3** Remeter ofícios à Agência do BANCO, solicitando a abertura, em casos de Contas Judiciais - bloqueadas para movimentação -, em nome dos Proponentes;
- 4.1.4** Remeter ofícios à Agência do BANCO, solicitando a movimentação de recursos das Contas Judiciais - bloqueadas para movimentação;
- 4.1.5** Comunicar o Proponente da abertura da Conta Judicial, na forma do Anexo VI;
- 4.1.6** Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pelo BANCO;
- 4.1.7** Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.

4.2 Ao Banco compete:

- 4.2.1** Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento;
- 4.2.2** Abrir Contas Judiciais - bloqueadas para movimentação;
- 4.2.3** Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento;
- 4.2.4** Informar ao TRIBUNAL os procedimentos adotados, em atenção aos ofícios recebidos;
- 4.2.5** Fornecer extrato da Conta Judicial - bloqueada para movimentação - ao Proponente, quando solicitado formalmente pelo mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTA JUDICIAL

5.1. As **Contas Judiciais - bloqueadas para movimentação** - abertas ficarão isentas de tarifas bancárias;

5.2. As **Contas Judiciais - bloqueadas para movimentação** - terão remuneração diária pelo índice de poupança.

for *de h*





Estado do Espírito Santo
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DA MIGRAÇÃO PARA CONTA JUDICIAL

6.1. Os valores depositados em Conta Poupança Caução, a que se referem as Resoluções nº 98, de 10 de novembro de 2009, e 169, de 31 de janeiro de 2013, deverão ser transferidas para as Contas Judiciais – bloqueadas para movimentação, quando da assinatura deste instrumento;

6.2 O TRIBUNAL deverá enviar Ofício ao BANCO informando as Contas de Poupança a serem migradas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648, de 1998.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A publicação de extrato do presente instrumento no Diário da Justiça será providenciada pelo TRIBUNAL, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação previa da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

[Handwritten signatures and stamps]

[Circular stamp: BANQUES EST. S. TA]

[Circular stamp: TRIBUNAL DE JUSTIÇA]



Estado do Espírito Santo
PODER JUDICIÁRIO

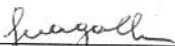
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

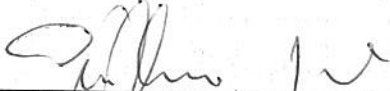
11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Vitória-ES para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 3 (três) vias igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

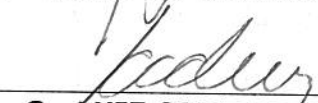
Vitória, 14 de outubro de 2014.



JOSÉ DE MAGALHÃES NETO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

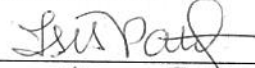


Sr. GUILHERME GOMES DIAS
BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO




Sr. LUIZ CARLOS DONÁ
BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: Isis Parteli
CPF.: 103.569.637-13

2. 

Nome: Fábio Cardoso Melo
CPF.: 015 229.914.35





Estado do Espírito Santo
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I
(Resolução CNJ nº 169/2013)

Ofício nº ____/____ - TJES

_____, ____ de _____ de 20__.

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)

Agência do Tribunal de Justiça do BANESTES S.A.

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica, firmado com essa instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova abertura de Conta Judicial – bloqueada para movimentação, em nome do Proponente a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por este **Tribunal**:

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

CARGO/ÓRGÃO

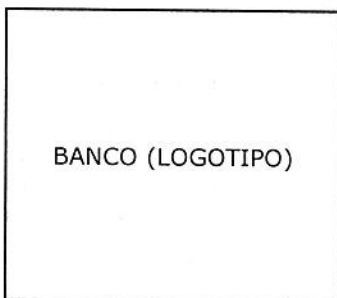




Estado do Espírito Santo
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II
(Resolução CNJ nº 169/2013)



_____, ____ de _____ de 20__.

Senhor _____,
(CARGO/ÓRGÃO)

Em atenção ao seu Ofício nº ____/20__ - __, de __/__/20__, informo o número da Conta Judicial - bloqueada para movimentação, aberta em nome do Proponente _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esse **Tribunal**:

Número da Conta: _____
Prefixo da Agência: _____

Atenciosamente,

(nome do Gerente)
Nº da Agência do BANCO.

a *h*
7 *for*





Estado do Espírito Santo
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III
(Resolução CNJ nº 169/2013)

Ofício nº /20__ - ____

_____, ____ de _____ de 200__

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
Agência Tribunal de Justiça do BANESTES S.A.

Senhor Gerente,

Solicito **DEBITAR**, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ _____ da Conta Judicial - bloqueada para movimentação, nº _____ da agência nº _____ de titularidade de _____ (nome do proponente), inscrito no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por este **Tribunal** e **CREDITAR** nas seguintes contas:

Banco	Agência	Conta	CPF / CNPJ	Valor

Atenciosamente,

CARGO/ÓRGÃO





Estado do Espírito Santo
PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
 SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV
 (Resolução CNJ nº 169/2013)



Ofício nº _____

_____, ____ de _____ de 20__.

Senhor _____,
 (CARGO/ÓRGÃO)

Em atenção ao seu Ofício nº ____/20__ - _____, de ____/____/20__,
 informo a efetivação de **DÉBITO** na Conta Judicial - bloqueada para movimentação, de nº
 _____ da agência nº _____ do BANCO e **CRÉDITO** nas seguintes contas:

Banco	Agência	Conta	CPF /CNPJ	Valor

Atenciosamente,

 (nome do Gerente)
 Agência Tribunal de Justiça do BANESTES S.A.

m 9 *fu* *h*



J



Estado do Espírito Santo
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V
(Resolução CNJ nº 169/2013)

Ofício nº _____/20__ - _____

_____, ____ de _____ de 20__

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
Agência Tribunal de Justiça do BANESTES S.A.

Senhor(a) Gerente,

Estão autorizados os servidores a seguir indicados, a movimentar (abertura, encerramento, liberação, transferência...) e obter saldo das contas judiciais – bloqueadas para movimentação. As operações retro se efetivarão mediante autenticação simples.

NOME	MATRÍCULA	CARGO

Atenciosamente,

CARGO/ÓRGÃO





Estado do Espírito Santo
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI
(Resolução CNJ nº 169/2013)

Ofício nº _____/20____ - _____

_____, ____ de _____ de 20____

A (o) Senhor(a)
(NOME DO PROPONENTE)
(Cargo do Proponente e nome da empresa)
(Endereço do Proponente).
(CEP do endereço do Proponente)
(Cidade e UF do Endereço do Proponente)

Senhor Proponente,

Informo a abertura da conta judicial nº _____ - bloqueada para movimentação, pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº _____ do BANCO _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado entre essa empresa e este **Tribunal**.

Atenciosamente,

CARGO/ÓRGÃO

2 *h*

for





Estado do Espírito Santo
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VII
(Resolução CNJ nº 169/2013)

OF.SFEO. nº xxx/20xx

Vitória/ES, xx de xxxxxxxxxxx de 20xx.

Ao Banco Banestes S/A
Agência: 271
Rua Desembargador Homero Mafra, 60, Enseada do Suá
CEP: 29050-275 - Vitória/ES

Assunto:

Senhor Gerente,

Solicitamos providenciar o depósito do montante de R\$ xxxxxxx (por extenso) na Conta Judicial abaixo mencionada, destinada a receber créditos ao amparo da Lei nº 8.036, de 11 de maio 1990, da Consolidação das Leis do Trabalho e das Resoluções nº 98/2009 e 169/2013, do Conselho Nacional de Justiça, a título de provisões para encargos trabalhistas referente ao contrato nº xxxx, firmado em xx(dia) de xxxxxx(mês) de xxxx(ano), autos nº xxxxxxxxxxx, e na qual deverá ser depositado todo e qualquer valor destinado a essas provisões.

Ressaltamos que o valor depositado somente poderá ser levantado ou movimentado por ordem escrita deste E. Tribunal de Justiça.

Nº DA CONTA	AGÊNCIA	REFERÊNCIA	VALOR

CNPJ:

Razão Social:

Endereço:

Atenciosamente,

Nome
Cargo

12

Flávio Teixeira Rasetti
OAB/ES 16.840

